PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.199

"Desapropria área que indica, e autoriza pagamento da desapropriação para fins abertura do prolongamento de avenida marginal à Rodovia SP-332, e dá outras providências."

CELSO CAPATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desapropriada para fins de prolongamento da Avenida Marginal Projetada à margem da Rodovia SP-332, uma área denominada B-1, destacada área maior denominada "Área B", objeto da Matricula nº 50.345 do Cartório de Registro de Imóveis de Mogi - Mirim, avaliada em R$ 388.923,76 (trezentos e oitenta e oito mil e novecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), de propriedade de Florinda de Sá Franco, portadora da cédula de identidade RG nº10.717.958-SSP/SP, Gumercindo de Sá, portador da cédula de identidade RG nº 4.423.675-SSP/SP, Carlos Aparecido de Sá, portador da cédula de identidade RG nº 9.096.285-SSP/SP e Nilson de Sá, portador da cédula de identidade RG nº 12.946.237-SSP/SP, assim descrita:

*" **ÁREA B-1**, com 1.728,08 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto "C", localizado junto ao alinhamento da Avenida Marginal Projetada, na faixa de domínio do D.E.R (Rodovia SP-332) e a referida área; daí segue em linha reta com azimute de 204º21'02" por uma distância de 140,44metros até atingir o ponto "D" situado na confluência entre os alinhamentos da faixa de domínio do D.E.R. (Rodovia SP-332) e a Avenida Marginal Projetada, confrontado com a faixa de domínio do D.E.R. (SP-332); deflete à esquerda e segue em reta com azimute de 40º56'22" por uma distância de 52,34 metros até atingir o ponto "F" situado na intersecção formada entre o alinhamento da Avenida Marginal Projetada e o alinhamento predial da Rua Ângela Piceferrari, confrontando com a Avenida Marginal Projetada; deflete à esquerda e segue em reta com azimute de 24º21'02" por uma distância de 73,37 metros até atingir o ponto "H", confrontando com a Área "B" Remanescente; daí segue em curva convexa em relação a área de raio de 9,00 metros e ângulo interno de 107º19'15" cuja tangente segue no mesmo azimute da reta anterior, desenvolvendo a curva por uma distância de 18,86 metros até atingir o ponto "I" localizado no alinhamento predial da Rua São Sebastião, confrontando com a Área "B" Remanescente; deflete à esquerda, e em reta seguindo pela tangente da curva anterior com azimute de 311º40'17" por uma distância de 27,95 metros seguindo pelo alinhamento predial da Rua São Sebastião até atingir o ponto "C" onde teve início esta descrição."*

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira autorizada a indenizar os expropriados da seguinte forma:

I - Na forma de dação em pagamento, transferindo aos expropriados os Lotes 5 e 6 da Quadra "G" do loteamento denominado "Jardim Europa" localizados à Rua Vereador Júlio de Fáveri, descritos respectivamente nas Matrículas nº 86.802 e 86.803 do Cartório de Registro de Imóveis de Mogi - Mirim, sendo o primeiro avaliado em R$ 177.082,81 (cento e setenta e sete mil e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) e o segundo em R$ 202.647,90 (duzentos e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) ,e

II - R$ 9.193,05 (nove mil, cento e noventa e três reais e cinco centavos) completando o valor da indenização.

Art. 3º - Faz parte desta Lei os anexos referentes ao projeto técnico, memorial descritivo das áreas, laudos de avaliação e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 24 de Outubro de 2014.

CELSO CAPATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 037/2014: Senhor CELSO CAPATO, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.977.

DENNYS CESAR FAVERO
Chefe de Gabinete